

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUI
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE - PORTARIA
87

PORTARIA Nº 087/2021- IPASET, 19 DE JULHO DE 2021.

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM
CARATER INTEGRAL AO
BENEFICIÁRIO (CÔNJUGE) ISAIR
SAMPAIO DA PAZ COM FULCRO NO
ART. 6º-A, DA EC Nº 41/03, COM
REDAÇÃO DA EC Nº 70/12, 40, §7º, I E
II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
COM REDAÇÃO EC Nº 41/2003.**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e, Considerando o processo Administrativo de Benefício nº 2021.07.14603P, bem como, o Parecer Jurídico nº 39/2021-IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário **ISAIR SAMPAIO DA PAZ, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 7635459 1ª Via PC/PA e do CPF nº 132.335.992-34, na qualidade de viúvo (esposo)** em decorrência do falecimento no dia 27/06/2021, do servidor, **MARIA DO SOCORRO LIMA DA PAZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.308.772-04, e RG sob o nº 2609413 2ª via PC/PA, inscrição no PIS/PASEP sob o nº 1190.02894.52/2, matrícula funcional nº 2982-1, ocupante de cargo de provimento de cargo efetivo de Zeladora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, juntado aos autos certidão de óbito expedida nesta cidade, Tucuruí /PA com nº 068551 01 2021 4 047 0011294 44 com fundamento no Art. 6º-A, da EC nº 41/03, com Redação da EC nº 70/12, 40, §7º, I e II da Constituição Federal, com redação EC nº 41/03 c/c art. 63 caput e Art. 64, I da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013 e art. 64 inciso I, alínea da lei Municipal 9.757/2013 com proventos integrais, com vigência a partir da data do óbito, conforme consta no processo nº 2021.07.14603P.

Art. 2º - Estabelecer o valor do pagamento da pensão por morte aos beneficiários no importe de **R\$ 1.602,43** (um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de cálculos dos autos nº 2021.07.14603P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de junho de 2021, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

.....
ANTONIO SILVA

Superintendente - IPASET

Portaria nº 387/2021-GP

Ciente. Data supra.

Publicado por:

Gutemberg Gonçalves de Sousa

Código Identificador:7888070F